



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí – APAE

Fundada em 10 de setembro de 1975 – filiada a Federação Nacional das APAE's

CNPJ N.º 29.441.375/0001-79 – Inscrição RJ – N.º 03.023.303

Utilidade Pública Federal – Dec. 91.108 de 12/03/1985

Utilidade Pública Estadual – Lei N.º 1.205 de 14/05/1987

Utilidade Pública Municipal N.º 25 de 04/06/1976

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social – Centro Nacional de Educação Especial

Conselho Estadual de Educação – Coordenadoria do Bem Estar Social – Coordenaria para Integração da Pessoa

Portadora de Deficiência – CORDE – Convênio com SUS/RJ – SAS – FIA – PREFEITURA

Rua: José Mastrângelo, 150/200 Vila Suíça – Centro - Barra do Piraí – CEP 27120-250 –RJ

Telefones (24) 2443 2424 e 24426495 E_mail apaebp@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA APAE DE BARRA DO PIRAI (RJ).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), com sede em Barra do Piraí, na rua José Mastrângelo, nº 150, bairro Vila Suíça, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sra. Cláudia Farias de Barros, CONVOCA pelo presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 16:00horas, do dia 24 de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022;
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Apae de Barra do Piraí em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da Apae de Barra do Piraí;
- 4- Outros (se houver).

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral (art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no movimento apaeano (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 16:00horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Barra do Piraí, 10 de outubro de 2022.

Cláudia Farias de Barros

Cláudia Farias de Barros

Presidente da APAE de Barra do Piraí